



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

DECRETO Nº 09/75

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o Art. 4º, Itens II / da Lei Municipal nº.126/74 "Orçamento Municipal" e Art. 43 § 1º, Item II da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar até a importância de dezoito mil cruzeiros (Cr\$.18.000,00) para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

30.1.3130-09	Serviço de Terceiros	Cr\$. 2.700,00
3234-83	Abono Familiar	Cr\$. 200,00
4143-09	Material Permanente	Cr\$. 1.800,00
40.1.3120-19	Material de Consumo	Cr\$. 2.600,00
3130-19	Serviço de Terceiros	Cr\$. 3.000,00
50.2.3110-61	02.00-07 Pessoal Civil	Cr\$. 1.400,00
3120-61	Material de Consumo	Cr\$. 875,00
3130-61	Serviço de Terceiros	Cr\$. 400,00
60.1.3130-71	Serviço de Terceiros	Cr\$. 1.600,00
60.2.3234-83	Abono Familiar	Cr\$. 200,00
70.1.3110-42	02.00-07 Pessoal Civil	Cr\$. 65,00
70.2.3110-99	01.00-05 Pessoal Civil	Cr\$. 10,00
3110-99	02.00-07 Pessoal Civil	Cr\$. 1.300,00
70.4.3110-92	02.00-07 Pessoal Civil	Cr\$. 1.200,00
70.6.3110-97	02.00-07 Pessoal Civil	Cr\$. 650,00
T O T A L		<u>Cr\$.18.000,00</u>

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, em 26 de dezembro de 1975.

Gaudêncio José Assunção

Prefeito Municipal

a) Gaudêncio José Assunção -